

LEI COMPLEMENTAR Nº 047 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre aumento do número de vagas dos cargos previstos no Anexo III e Anexo IV da Lei Complementar nº 06 de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas-M.G. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas APROVA, e eu, Antônio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei aumenta o número de vagas dos cargos constantes dos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 06 (seis) de 15 (quinze) de outubro de 2007 (dois mil e sete), que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas-M.G.

Art. 2º - Fica criado no Anexo IV, Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 06 (seis) de 15 (quinze) de outubro de 2007 (dois mil e sete), que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas/MG o cargo COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, com número de vagas igual a 01 (uma), vencimento básico inicial de R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com formação escolar em ensino médio e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo IV desta lei.

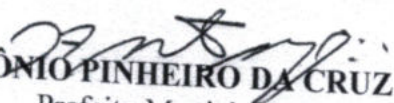
Parágrafo único - O cargo COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS é competente para supervisionar e executar os serviços de administração de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, controlando e calculando a folha de pagamento, recolhimento de tributos, admissões e rescisões contratuais, férias de servidores, bem como a emissão de relatórios de estatísticas internas e os exigidos pela legislação, mantendo as relações entre município e servidores de acordo com legislação vigente.

Art. 3º - Vetado. (Emenda modificativa proposta pelo legislativo, aguardando apreciação do veto)

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 16 de março de 2012.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
QUADRO DO MAGISTÉRIO

Carreira	Classe Formação Escolar	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
I – Técnico Educacional de Nível Superior	Formação superior em Pedagogia, em Nível de Pós-Graduação Lato-Sensu ou complementação em Pedagogia	Supervisor Pedagógico	1.350,00	40	10
		Supervisor Pedagógico	880,00	24	18
		Orientador Educacional	1.350,00	40	05
		Orientador Educacional	880,00	24	05
	Ensino Médio Completo, conforme Edital 01/1997	Coordenador Escolar	1.150,00	40	02
II – PEB – (Professor de Educação Básica)	Magistério nível médio e/ou normal superior	PEB – I Educação Infantil ao 5º ano	840,00	24	230
	Licenciatura Plena em Conteúdo Específico PEB II – Português PEB II – Matemática PEB II – História PEB II – Ciências Biológicas PEB II – Redação PEB II – Inglês PEB II – Educação Física PEB II – Educação Religiosa PEB II – Geografia PEB II – Artes	PEB – II 6º ao 9º ano	1.048,00	24	140
III – Técnico Administrativo	Técnico de Nível Médio	Secretário Escolar	1.100,00	40	12
		Auxiliar de Secretaria Escolar	810,00	30	22
	Ensino Médio Completo, Edital 01/1993	Coordenador de Creche	1.050,00	40	01

Antônio

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

FUNÇÃO	Classe Formação Escolar	Cargo	Vencimento inicial	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
Direção Escolar	Curso superior na área da educação	Diretor Escolar I	1.600,00	40	04
		Diretor Escolar II	1.450,00	40	06
		Vice-Diretor Escolar	1.250,00	40	05
		Coordenador Escolar	1.350,00	40	07
	Nível médio	Coordenador da Merenda Escolar	1.050,00	40	01
		Coordenador de Recursos Humanos	1.250,00	40	01

Antônio

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2012
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente.

Para ser apreciado, consoante o que dispõe a Lei Orgânica e Regimento Interno, tenho a honra de encaminhar à V.Exa., para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar em anexo, versando sobre: *"Dispõe sobre aumento do número de vagas dos cargos previstos no Anexo III e Anexo IV da Lei Complementar nº 06 de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas-M.G. e dá outras providências."*

Justificando, informo a V.Exa. e Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que este projeto aumenta o número de vagas dos cargos existentes na administração, isto viabilizará futuras nomeações no concurso público Edital 001/2007, bem como criará uma margem de contratações por excepcional interesse público.

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação foi criado o cargo Coordenador de Recursos Humanos, visto que ela é composta por grande parte dos servidores públicos do município e o novo cargo aperfeiçoará os trabalhos do setor de pessoal da educação.

Vale lembrar que com o novo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, que é obrigatório para todos os municípios mineiros a partir de 01.01.2012, a fiscalização no preenchimento de vagas dos cargos públicos será preordenada. Em caso de dúvidas acesse o sítio www.tce.mg.gov.br.

Na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, anticipo sinceros agradecimentos.

Atenciosamente!

Rio Pardo de Minas, 16 de março de 2012.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal